

Processo: 024.00002339/2023-68

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das Unidades que compõe do Módulo Norte.

ESCLARECIMENTO – 01

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 90002/2024, fazendo-o da seguinte forma:

Pergunta:

Para o item 9 – Serviços Complementares (cujos itens previstos nos respectivos orçamentos deverão seguir rigorosamente o Boletim Referencial de Custo da CDHU), a CONTRATADA deverá ter em seu Anexo II – Planilha Proposta de Preços - subtotal 9 – Serviços Complementares, o valor total para este item não deverá ser inferior a 20% do Valor Total “MODULO NORTE”

Em relação ao item 9 – Serviços complementares devemos seguir a risca os valores estimados no anexo XII planilha orçamentária, ou podemos adequar os valores conforme nosso custo respeitando o limite de 20% do valor total do projeto?

Resposta:

- ✓ A empresa pode alterar o Item 9 – Serviços complementares, conforme adequação de seus custos, respeitando o limite de 20% do valor referencial da licitação.

Equipe de Licitações